



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 87, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº 48370.000570/2019-36, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 418, de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, até 20 de maio de 2020, ao que cabe à cada Instituição, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.” (NR)

“Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 20 de maio de 2020.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.3.2020 - Seção 1.